



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Câmara Municipal de Barra do Garças-MT**

PROJETO DE LEI Nº 106/2023 09 DE OUTUBRO DE 2023 AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

DISPÕE SOBRE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS À ENTIDADE QUE MENCIONA.

Associação dos Policiais Militares do Vale do Araguaia- ASPMVA.

LIDO EM: 09/10 2023

ENCAMINHADO À:

09/10 /2023 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

09/10 /2023 COMISSÃO DE ECONOMIA FINANÇAS

Aprovado por Unanimidade  
de vereadores presentes  
em Sessão Ordinária do  
dia 09/10/23

**URGENTE**

**AUSENTE**



PROTOCOLO  
 CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT  
 nº 139 Livro: 26 Fls 56 Data: 09/10/23  
 Fls. 17:55  
 Ozoneuse  
 FUNCIONÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO  
 Prefeitura Municipal de Barra do Garças

C Mun. B. Garças  
 Fls. 001  
 2023

MENSAGEM Nº 106 DE 09 DE Outubro DE 2023

**URGENTE**

Senhor Presidente,  
 Senhores Vereadores,

A mensagem em apreço encaminha para a elevada apreciação dos Senhores, o Projeto de Lei incluso, que visa repassar recursos financeiros no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) à "ASSOCIAÇÃO DOS POLICIAIS MILITARES DO VALE DO ARAGUAIA-ASPMVA"

Tal medida tem por objetivo auxiliar à ASSOCIAÇÃO DOS POLICIAIS MILITARES DO VALE DO ARAGUAIA-ASPMVA na execução do evento "Dia das Crianças", o qual será realizado no dia 12 de Outubro e atenderá aproximadamente 700 crianças do Município de Barra do Garças-MT.

Nesse sentido, o repasse em um evento desta magnitude é essencial para a promoção do bem estar social e de lazer para as crianças do Município, ressaltando também a Parceria da Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT e da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, junto a Polícia Militar do Estado de Mato Grosso.

Pelo exposto, verifica-se a importância dessa ajuda financeira do Município para a Associação, razão pela qual esperamos a aprovação do referido Projeto, em regime de **URGÊNCIA**.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT, 09 de outubro de 2023.

ADILSON  
 GONÇALVES DE  
 MACEDO:30734037104

Assinado eletronicamente por ADILSON GONÇALVES DE MACEDO:30734037104  
 DIA: 09/10/2023 Hora: 08:10 - Sessão na Barra do Garças - MT  
 Base: 1978 - 01-488 B - CPF AT - 01-AC-SECRETARIA DE B.  
 01-488-0001-00 - 04-ARRESENDA - CHAVELESON  
 GONÇALVES DE MACEDO:30734037104  
 Assinatura: 09/10/2023 17:24:09  
 File: 2023-10-09 17:24:09  
 File: 2023-10-09 17:24:09

**ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**  
 Prefeito Municipal

Aprovado por Unanimidade  
 de vereadores presentes  
 em Sessão Ordinária do  
 dia 09/10/2023

Ozoneuse  
 Cilma Balbino de Sousa  
 Auxiliar Administrativo  
 Portaria 13/1996



ESTADO DE MATO GROSSO  
*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

**PROJETO DE LEI Nº 106 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.**

PROCOLO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT  
nº 139 Livro 26 Fis 56 Data 09/10/23  
Horas 17.55  
Funcionário

“Dispõe sobre o repasse de recursos financeiros à entidade que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a repassar recursos financeiros no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) à “**ASSOCIAÇÃO DOS POLICIAIS MILITARES DO VALE DO ARAGUAIA-ASPMVA**”, entidade devidamente inscrita no CNPJ nº 00.162.905/0001-68, situada na Rua Moreira Cabral, nº 1335, Bairro São Sebastião, nesta Cidade, neste ato representado pelo seu Presidente Ted Tavares da Costa, devidamente inscrito no CPF nº 706.438.141-91 e portador do RG nº 4141158 SSP/GO, conforme minuta do Termo de Cooperação Técnica que fica fazendo parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** - Os recursos serão repassados de forma única e tem por objetivo auxiliar à **ASSOCIAÇÃO DOS POLICIAIS MILITARES DO VALE DO ARAGUAIA-ASPMVA** na execução do evento “Dia das Crianças”, o qual será realizado no dia 12 de Outubro e atenderá aproximadamente 700 crianças do Município de Barra do Garças-MT.

**Art. 3º** - Compete a **ASSOCIAÇÃO DOS POLICIAIS MILITARES DO VALE DO ARAGUAIA-ASPMVA**:

I – Aplicar os valores para o fim específico que destina a presente Lei, sob pena de restituí-lo ao Município, devidamente atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável.

II – Prestar contas dos recursos financeiros provenientes desta Lei, nos termos do Decreto nº 3348 de 20 de junho de 2011.

III – Restituir ao Município o valor repassado, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado o objeto da avença;
- b) quando não for apresentada no prazo ou justificada a não apresentação, da prestação de contas;
- c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Art. 2º.

IV - Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificadas com o número desta Lei autorizativa, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos.



ESTADO DE MATO GROSSO  
*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

V – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações tributárias e acessórias, junto aos órgãos competentes.

**Art. 4º** - Compete à Prefeitura Municipal de Barra do Garças:

I – Analisar a prestação de contas, que após aprovação, deverá ser mantida nos arquivos da entidade, ficando à disposição do controle interno do Município e externo do Tribunal de Contas do Estado.

II – Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos, verificando se os mesmos estão sendo aplicados na forma estabelecida no Art.2º.

III – Encaminhar, após análise, a prestação de contas final ao Tribunal de Contas do Estado.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito

Unidade: 001- Gabinete do Prefeito

Função: 04 - Administração

Sub-função: 122 – Administração Geral

Programa: 0101 – Cidade Participativa e eficiente

Ação: 2004 – Manutenção Desenvolvimento Atividades

Elemento de Despesa: 3.3.90.41 - Contribuições

Fonte: 1500

Reduzido:11

**Art.6º**- O Termo de Cooperação com repasse financeiro poderá ser rescindido ou suspenso unilateralmente pelo Município caso sejam descumpridas as suas cláusulas ou por conveniência e interesse público.

**Art. 7º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, 09 de outubro de 2023.

ADILSON GONCALVES  
DE MACEDO:  
30734037104

**ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**  
Prefeito Municipal

Aprovado por Unanimidade  
de vereadores presentes  
em Sessão Ordinária do  
dia 09 / 10 / 2023

*[Assinatura]*  
Cilma Balbino de Sousa  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 131/1996



C Mun. B. Garças
Fis. 004
Ass. [Signature]

ESTADO DE MATO GROSSO  
*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

MINUTA

TERMO DE REPASSE Nº \_\_\_\_\_ /2023

Termo de Repasse que entre si celebram o  
**MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS** e a  
**ASSOCIAÇÃO DOS POLICIAIS MILITARES DO VALE DO  
ARAGUAIA-ASPMVA.**

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS**, com sede na Rua Carajás, 522, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1287678, SESP-GO e inscrito no CPF nº 307.340.371-04, residente e domiciliado nesta cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso e "**ASSOCIAÇÃO DOS POLICIAIS MILITARES DO VALE DO ARAGUAIA-ASPMVA**", entidade devidamente inscrita no CNPJ nº 00.162.905/0001-68, situada na Rua Moreira Cabral, nº 1335, Bairro São Sebastião, nesta Cidade, neste ato representado pelo seu Presidente Ted Tavares da Costa, devidamente inscrito no CPF nº 706.438.141-91 e portador do RG nº 4141158 SSP/GO, resolvem celebrar o presente **TERMO DE REPASSE**, nos termos da Lei nº XXXXX de Outubro de 2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E VALOR**

Constitui objeto deste **TERMO DE REPASSE** a transferência de recursos financeiros no valor de R\$ R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com o intuito de auxiliar na execução do evento "Dia das Crianças", o qual será realizado no dia 12 de Outubro e atenderá aproximadamente 700 crianças do Município de Barra do Garças-MT.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA**

Este **TERMO DE REPASSE** se justifica, nos termos da Lei nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de Outubro de 2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES**

I - O Município obriga-se a:

a) Transferir os recursos financeiros para a execução do presente Termo, observada a disponibilidade financeira do Município e as normas legais



ESTADO DE MATO GROSSO  
*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

pertinentes;

- b) acompanhar, monitorar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e avaliar a execução diretamente ou através de sua gestão;
- c) analisar os Relatórios de Execução Físico-Financeira e as Prestações de Contas objeto do presente Termo de Repasse;
- d) acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;
- e) prorrogar "de ofício" a vigência do Termo de Repasse antes do seu término, se houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, desde que ainda haja plena condição de execução do objeto e que a Paróquia Santo Antônio não esteja inadimplente com a prestação de contas ao Município;
- f) exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização, inclusive por meio de visitas *in loco*, sobre a execução do presente termo, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, a cargo da Secretaria Municipal de Finanças.

II - A entidade **ASSOCIAÇÃO DOS POLICIAIS MILITARES DO VALE DO ARAGUAIA-ASPMVA** obriga-se a:

- a) Executar direta ou indiretamente, nos termos da legislação pertinente, as atividades necessárias à consecução do objeto, observando sempre os prazos previstos;
- b) movimentar os recursos financeiros liberados pelo Município, exclusivamente no cumprimento do objeto do presente termo;
- c) arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo Município;
- d) prestar contas dos recursos recebidos, junto com o Relatório de Execução dos Trabalhos;
- e) devolver o saldo dos recursos não utilizados, inclusive os rendimentos de aplicações financeiras, ao final ou extinção do Termo de Repasse;
- f) estar regular, durante a vigência deste termo, perante as Fazendas Municipal, Estadual, Federal e Justiça do Trabalho, bem como, junto ao INSS e FGTS;
- g) propiciar os meios e as condições necessárias para que os agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas tenham livre acesso a todos os documentos e locais relativos à execução do objeto do presente **TERMO DE REPASSE**, bem como, prestar a estes, todas e quaisquer informações solicitadas, a qualquer momento em que julgar necessário;



ESTADO DE MATO GROSSO  
*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

h) fornecer todas as informações solicitadas pelo Município de Barra do Garças referente ao cumprimento do objeto e à situação financeira do executor;

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

Os recursos necessários à execução do objeto do presente termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária;

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito

Unidade: 001- Gabinete do Prefeito

Função: 04 - Administração

Sub-função: 122 – Administração Geral

Programa: 0101 – Cidade Participativa e eficiente

Ação: 2004 – Manutenção Desenvolvimento Atividades

Elemento de Despesa: 3.3.90.41 - Contribuições

Fonte: 1500

Reduzido:11

**CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

O Município de Barra do Garças fará o acompanhamento da execução do objeto do presente termo, além do exame das despesas, com a avaliação técnica relativa à aplicação dos recursos, a fim de verificar a sua correta utilização, até o alcance dos seus objetivos.

**CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A Prestação de Contas deverá ser elaborada com rigorosa observância às normas do Município de Barra do Garças, devendo constituir-se de elementos que permitam ao gestor avaliar o andamento ou concluir que seu objeto foi executado conforme pactuado, e dos seguintes documentos:

a) relatório de execução do objeto, elaborado pela **ASSOCIAÇÃO DOS POLICIAIS MILITARES DO VALE DO ARAGUAIA-ASPMVA**, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

b) relatório de execução financeira do Termo de Repasse, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a



ESTADO DE MATO GROSSO  
*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

execução do objeto;

c) relatório de visita in loco eventualmente realizada durante a execução do termo;

§1º O Município terá como objetivo apreciar a prestação final de contas apresentada, no prazo de 90 (noventa) a 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento, prorrogável, no máximo, por igual período, desde que devidamente justificado.

§2º A entidade **ASSOCIAÇÃO DOS POLICIAIS MILITARES DO VALE DO ARAGUAIA-ASPMVA** está obrigada a prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término de vigência deste termo.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

Fica expressa a prerrogativa do Município de conservar a autoridade normativa e exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do objeto deste termo, bem como, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do mesmo, nos casos de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade dos serviços.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo de Repasse terá vigência até a data de 31 de Dezembro de 2023.

Parágrafo único. O prazo de vigência deste Termo de Repasse poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, por solicitação da entidade **ASSOCIAÇÃO DOS POLICIAIS MILITARES DO VALE DO ARAGUAIA-ASPMVA** fundamentada em razões concretas, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do prazo previsto no *caput* desta Cláusula, desde que aceita pelo Município.

**CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO**

A inexecução total ou parcial do presente Termo de Repasse, poderá, garantida a prévia defesa, ocasionar a aplicação das sanções previstas em lei.





ESTADO DE MATO GROSSO  
*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

Este Termo de Repasse poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas em Lei, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigorado e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Para dirimir quaisquer questões oriundas do presente **Termo de Repasse**, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, os partícipes elegem o foro da Comarca de Barra do Garças, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, em juízo ou fora dele.

Barra do Garças/MT, de de 2023.

ADILSON  
GONCALVES DE  
MACEDO:30734037104  
**ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**  
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por ADILSON GONCALVES DE  
MACEDO:30734037104  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria de Receita Federal do  
Brasil, ou=CPF e CPFP A1 - GOVCO/SECRETARIA FISCAL,  
ou=SECRETARIA FEDERAL DE CONTRIBUIÇÕES, cn=ADILSON  
GONCALVES DE MACEDO:30734037104  
Fecha: 2023.10.09 17:21:44  
Certificado:  
Tipo: Assinatura  
Versão: 3.0

**ASSOCIAÇÃO DOS POLICIAIS MILITARES DO VALE DO ARAGUAIA-ASPMVA**  
Ted Tavares da Costa  
Presidente

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_ Função: \_\_\_\_\_

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**P A R E C E R**

Projeto de Lei nº 106/2023 de  
autoria do PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL.

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E  
REDAÇÃO, analisando o PROJETO DE LEI , em epígrafe, resolve exarar PARECER  
FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 09 de Outubro de 2023.

*[Assinatura]*  
Ver. JAIRO GEHM  
Presidente

APROVADO  
EM SESSÃO 09/10/2023  
*[Assinatura]*  
Cilma Balbino de Sousa  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 13/1996

*[Assinatura]*  
Ver. PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO  
Relator

*[Assinatura]*  
Ver. JAIRO MARQUES FERREIRA  
Vogal

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS, FORMULADO PELOS VEREADORES SR. RONAIR DE JESUS NUNES – PRESIDENTE, HADEILTON TANNER ARAÚJO – MEMBRO, PAULO BENTO DE MORAIS – MEMBRO.

Projeto de Lei n.º 106/2023  
Mensagem n.º 106/2023

APROVADO  
EM SESSÃO 09/10/2023  
*[assinatura]*  
Cilma Balbino de Sousa  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 13/1996

PARECER

PROJETO DE LEI Nº 106 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

1 – INTRODUÇÃO

Trata-se do Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do Poder Executivo, que “**Dispõe sobre repasse de recursos financeiros à entidade que menciona.**”.

O Poder Executivo Municipal solicita a autorização para firmar termo de repasse pecuniário mensal no valor de **R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)** à “**Associação dos Policiais Militares do Vale do Araguaia-ASPMVA**” portadora do CNPJ-00.162.905/0001-68 sediada à Rua Moreira Cabral, nº 1335, Bairro São Sebastião na cidade de Barra do Garças (MT).

No texto da lei está inserido que tais recursos serão utilizados para com o objetivo de ajudar à Instituição no intuito de auxiliar na execução do evento “Dia das Crianças”, o qual será realizado no dia 12 de Outubro no atendimento a 700 crianças do Município de Barra do Garças (MT).

## 2 – ANÁLISE DO PROJETO DE LEI

### **2.1 – Repasse de Recursos Financeiros**

Pela análise verificada apesar do Projeto de Lei n.º 106/2023 ser do Exercício de 2022, e sendo aprovado esse PL serão utilizados recursos previstos na Lei nº4.611 de 22/12/2022 que “Estima a Receita e fixa as Despesas do Município de Barra do Garças (MT) para o Exercício de 2023) no QDD Quadro de Detalhamento da Despesa existe elemento de despesa aberto no Orçamento vigente, sendo o valor orçado atende ao repasse previsto no que é **R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)**, e está de acordo com a Portaria 163, atualizada pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 02 de 30/11/2017, para atendimento a esse Projeto de Lei, senão vejamos:

Funcional Programática	Natureza	Descrição	Fonte de Recursos	Valor Orçado
02.001.04.122.0101.2004	3.3.90.41.00	Contribuições	1500.0000000	450.000,00

O Repasse destes recursos serão de grande importância na realização de um evento de grande magnitude, além de ser essencial para a promoção do bem-estar social e de lazer para as crianças do nosso município com a parceria Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e a Polícia Militar do Estado de Mato Grosso.

## 3 – PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Finanças e Orçamento amparada pelo art. 357 do Regimento Interno analisou o Projeto de Lei n.º 106/2023 quanto ao aspecto técnico contábil, para sua regular tramitação.

Os membros da Comissão de Finanças e Orçamento, da Câmara Municipal de Barra do Garças, em análise à matéria em tela, verificou-se que quanto à iniciativa tal propositura preenche os requisitos legais, visto que está ancorado ao Art. 10, inciso I da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista que compete ao Município legislar sobre assuntos locais que disponham sobre matéria orçamentária.

Ademais, essa comissão verificou que, faz parte integrante do projeto de lei o Termo de Repasse para análise dessa Comissão. Ante o exposto, no que nos compete analisar, **opinamos pela emissão do Parecer favorável ao Projeto de Lei do Executivo Municipal n.º 106/2023**. Este é o parecer. Salvo melhor juízo do Soberano Plenário.

**É o PARECER**

Plenário Vereador Manoel Pereira Brito, em 09 de Outubro de 2023

  
**VER. RONAIR DE JESUS NUNES**  
Presidente

  
**VEREADOR HADEILTON TANNER ARAUJO**  
Membro

  
**Vereador PAULO BENTO DE MORAES**  
Membro

# VOTAÇÃO

## PROJETO DE LEI Nº 106/2023 DE AUTORIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CARPEGIANE GONZAGA DA SILVA LIONES	PSB	X		
Dr. FLORIZAN LUIZ ESTEVES -Vice -Presidente	SOLIDARIEDADE	X		
GABRIEL PEREIRA LOPES - Presidente	PSDB	Presidente		
GERALMINO ALVES R. NETO	PSB	X		
HADEILTON TANNER ARAUJO	PSD	X		
JAIME RODRIGUES NETO	PSB	X		
JAIRO GEHM – 1º Secretário	PRTB	X		
JAIRO MARQUES FERREIRA - 2º Secretário	REPUBLICANO	X		
Dr. JOSÉ MARIA ALVES VILAR	UB	X		
MURILO VALOES METELLO	REPUBLICANO	X		
PAULO BENTO DE MORAIS	PL	X		
PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO	PSD	X		
RONAIR DE JESUS NUNES	PSDB	X		
VALDEI LEITE GUIMARÃES	MDB	X		
WANDERLI VILELA DOS SANTOS	PSB	X		

### RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO

Aprovado por Unanimidade  
de vereadores presentes  
em Sessão Ordinária do  
dia 09 / 10 / 2023

[Assinatura]  
Cilma Balbino de Sousa  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 13/1996